PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1111/70

CONCEDE SOB REGIME DE COMODATO SALAS PARA A LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE; LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DA VÁRZEA DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LIGA REGIONAL DE ESPORTES ESPECIALIZADOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o aproveitamento do 3º andar do Prédio da Biblioteca Pública à rua Tavares de Melo nº.310, adaptando-o com 3 (três) salas e cedendo-as sob regime de comodato à Liga Municipal de Futebol da Varzea de Conselheiro Lafaiete, à Liga Municipal de Futebol de Conselheiro Lafaiete e à Liga Regional de Esportes Especializados.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DE AGÔSTO DE 1970.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária

Lei 1111

LEI Nº 1.766/74

CONCEDE SOB O REGIME DE COMODATO SEDE PARA A LIGA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o aproveitamento da área de terreno junto ao Almoxarifado Municipalidade, dentro de 120(cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, adaptando-o para funcionamento, sob o regime de comodato, da Liga Municipal de Futebol de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir no presente orçamento o crédito necessário à execução desta Lei, podendo cancelar a importância correspondente às dubricas orçamentárias.

ART. 3º - Ficam derrogadas as Leis nºs 511/63 e 1111/70, obrigando-se a Liga Municipalde Futebol de Conselheiro Lafaiete a devolver ao Municipio o terreno que lhe fora doado, através de nova escritura de reversão.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DE OUTUBRO DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal